ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MANIPULADOS

Elaborado por: Paolo Mesquita Duarte

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços de materiais Manipulados, para eventual fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme resolução vigente, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender as demandas dos Projetos Sociais e das Clinicas Odontológicas do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais manipulados odontológicos necessários à execução dos atendimentos realizados nas Clínicas Odontológicas e Projetos Sociais do Sesc/ES, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população atendida pela instituição.

2.1.1 A atividade de Saúde Bucal desenvolvida pelo Sesc/ES contempla ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde bucal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e demais públicos atendidos pela instituição.

2.1.2 Os materiais manipulados odontológicos são insumos essenciais para a execução de procedimentos clínicos específicos, sendo produzidos conforme formulações técnicas previamente definidas e destinados a atender necessidades terapêuticas particulares dos tratamentos odontológicos realizados pelo Sesc/ES.

2.1.3 A utilização desses materiais possibilita a adoção de protocolos clínicos adequados às necessidades assistenciais das unidades odontológicas, contribuindo para a efetividade dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.

2.1.4 A contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir o abastecimento regular desses insumos, evitando descontinuidade dos atendimentos, interrupção de tratamentos em andamento e prejuízos à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelas clínicas odontológicas da instituição.

2.1.5 Considerando que os materiais manipulados possuem características específicas de fabricação, validade, armazenamento, rastreabilidade e controle de qualidade, torna-se necessária a contratação de fornecedores especializados, aptos a atender às exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto.

2.1.6 Os quantitativos previstos foram estimados com base no histórico de consumo das unidades odontológicas, na demanda assistencial observada em períodos anteriores e na projeção de utilização para o período de vigência da contratação, visando assegurar níveis adequados de abastecimento sem comprometer a gestão eficiente dos estoques.

2.1.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variação da demanda entre as unidades, da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência contratual e da necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda real das clínicas odontológicas do Sesc/ES.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

2.1.8 A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas das Clínicas Odontológicas do Sesc/ES localizadas nos municípios de Aracruz, Baixo Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, São Mateus, Vitória e Vila Velha, bem como dos Projetos Sociais desenvolvidos pela instituição, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos ofertados.

2.1.9 Os materiais manipulados deverão ser produzidos em conformidade com as Boas Práticas de Manipulação, observando integralmente a legislação sanitária vigente, os requisitos dos órgãos reguladores competentes e os padrões de qualidade exigidos para sua utilização em procedimentos odontológicos.

2.1.10 Justifica-se ainda a inclusão de marcas de referência ou formulações sugeridas, quando aplicável, com a finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho clínico e segurança, admitindo-se, em qualquer hipótese, produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Subanexo A** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2 As marcas de referência indicadas têm por objetivo balizar o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado. A aceitação de marcas distintas dependerá da comprovação documental de equivalência técnica.

3.2.1 A comprovação da equivalência deverá ser apresentada por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou outros documentos oficiais que demonstrem a conformidade com as especificações estabelecidas.

3.2.2 Não será aceita a substituição de marcas por outras que, mesmo que similares, apresentem **menor qualidade**, durabilidade ou desempenho em relação ao padrão mínimo estabelecido neste Termo.

3.2.3 A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas sobre as marcas ofertadas, bem como pela sua conformidade com as especificações exigidas, é exclusiva do licitante/contratado, estando sujeito às penalidades legais em caso de descumprimento.

3.3 Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.

3.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.5 Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.6 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, **suficiente, clara e objetiva**, de modo a demonstrar, de forma inequívoca, a aptidão para a execução do objeto pretendido.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do fornecimento executado com o objeto licitado**;

4.2.1.1 O(s) documento(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a análise da capacidade técnica do fornecedor, incluindo, no mínimo:

a) Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato);
b) Descrição detalhada do objeto fornecido, vedadas descrições genéricas ou imprecisas que não permitam identificar a natureza e a complexidade do fornecimento;
c) Quantidade, volume, escopo e/ou periodicidade do fornecimento, de forma compatível com o objeto desta contratação;
d) Data(s) ou período de execução do fornecimento;
e) Declaração expressa de que os produtos foram entregues de forma satisfatória, com indicação de que atenderam às especificações contratadas.

4.2.1.2 Não serão considerados válidos, para fins de qualificação técnica, atestados ou declarações que apresentem informações insuficientes, genéricas ou que não permitam comprovar, de maneira objetiva, a experiência do fornecedor em relação ao objeto licitado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6 A ausência da documentação exigida, bem como a apresentação de documentos incompletos ou insuficientes, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou o impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por manifestação das partes, **por até 36 (trinta e seis) meses**, conforme a Resolução Sesc nº 1.593/24 e suas alterações, desde que a pesquisa de mercado comprove que os preços registrados continuam vantajosos.

5.2 A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

5.3 Durante este período, os preços registrados poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades participantes da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

6. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 ENTREGA DO OBJETO

6.1.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em conformidade com os prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, acompanhada da documentação exigida, em conformidade com as especificações aqui contidas e com os demais documentos que integram o processo licitatório.

6.2 PRAZOS E LOCAL

6.2.1 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 20 (vinte) dias consecutivos. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.2.2 Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) SESC SEDE Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – Vitória-ES.
CEP - 29.018.300.
Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

6.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.3.1 A aceitabilidade do objeto adquirido estará condicionada:

- à verificação de conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- à apresentação da documentação exigida (atestados, certificados, laudos, manuais, garantias, quando aplicável);
- à realização de testes, ensaios ou vistorias, quando necessários, para aferição do pleno funcionamento ou desempenho do item adquirido;
- ao parecer técnico favorável da área responsável pela conferência e recebimento.

6.3.2 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.3.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.3.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.3.5 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.3.6 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.7 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.4 RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

6.4.1 Será recusado o objeto que apresentar defeitos, vícios, divergência em relação ao solicitado ou não atender às exigências deste Termo de Referência, sendo o fornecedor responsável pela substituição ou correção no prazo máximo de **7 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até **3 dias úteis**.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

7.2 O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

7.2.1 As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do**

Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 28.017.-300, em dias úteis, de 7.:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

7.2.2 A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes neste instrumento.

7.2.3 A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

7.2.4 Em caso de aprovação, a amostra ficará sob a guarda do SESC, para servir como referência no recebimento e confronto com os itens entregues.

7.2.5 Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

7.2.6 As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

7.2.7 A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

7.2.8 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

7.2.9 Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1 GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1.1 A Contratada deverá assegurar que todos os materiais estabelecidos neste Termo de Referência que serão fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, possuam registro, cadastro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e estejam livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de acondicionamento ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

8.1.2 Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Sesc/ES, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, alterações físicas, químicas ou microbiológicas, problemas decorrentes de acondicionamento inadequado, transporte inadequado ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização segura e eficaz.

8.1.3 O prazo para substituição dos produtos notificados pelo Sesc/ES será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal.

8.2 PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

8.2.1 Os materiais estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente ao previsto nas especificações individuais de cada item,

constantes da relação de materiais deste Termo de Referência, contado da data do recebimento provisório pelo Sesc/ES.

8.2.2 Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido nas especificações individuais dos itens, desde que haja solicitação formal da Contratada e anuência prévia e expressa do Sesc/ES.

8.2.3 A entrega de produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, sem a prévia anuência formal do Sesc/ES, poderá ensejar a recusa total ou parcial do fornecimento, ficando a Contratada obrigada à substituição integral dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.2.4 A exigência de prazo mínimo de validade remanescente, conforme previsto nas especificações individuais dos itens, deverá ser observada em todas as entregas realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, independentemente da data da solicitação de fornecimento ou do saldo remanescente registrado.

8.2.5 Não será admitida a redução dos prazos mínimos de validade remanescente estabelecidos nas especificações individuais dos itens em razão do decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou da proximidade de seu encerramento, salvo mediante solicitação formal da Contratada e anuência prévia e expressa do Sesc/ES.

8.2.6 Sempre que tecnicamente possível e compatível com a quantidade solicitada, os materiais deverão ser fornecidos pertencentes ao mesmo lote de fabricação, visando garantir maior uniformidade de utilização, rastreabilidade e controle de validade.

8.2.7 O prazo de validade remanescente será verificado individualmente para cada item entregue, considerando o prazo mínimo estabelecido em sua respectiva especificação, não sendo admitida a compensação entre produtos com diferentes prazos de validade.

8.3 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

8.3.1 A Contratada deverá substituir integralmente, sem ônus para o Sesc/ES, os produtos que:

I – forem entregues com prazo de validade em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
II – apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou não conformidades identificadas no recebimento ou durante sua utilização;
III – apresentarem divergência entre as especificações contratadas e o produto efetivamente entregue;
IV – forem objeto de recolhimento, interdição, suspensão de uso ou determinação sanitária emitida pelos órgãos competentes.

8.3.2 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal do Sesc/ES.

8.3.3 Caso seja identificado, após o recebimento, que determinado lote apresente defeito de fabricação, problema de qualidade, desvio de especificação ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Contratada será responsável pelo recolhimento e substituição integral dos produtos pertencentes ao mesmo lote eventualmente já entregues ao Sesc/ES, sem qualquer custo adicional.

8.3.4 Caso a utilização de produto fornecido pela Contratada venha a causar prejuízos operacionais em razão de defeitos, vícios, irregularidades sanitárias ou desconformidades comprovadamente atribuíveis

ao produto fornecido, a Contratada ficará obrigada a promover sua imediata substituição, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

8.4 O fornecedor contratado será o único responsável pelo fornecimento integral dos itens descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos fornecimentos objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.5.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos materiais.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global ou Por Lote, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Considerando que se trata de aquisição por registro de preço, a CONTRATADA deverá observar que o prazo de pagamento terá início **apenas após o recebimento efetivo do objeto contratado pela CONTRATANTE e a devida aceitação definitiva pela Unidade requisitante**, independentemente da data de emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do material e aceite definitivo.

10.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário emitido pela empresa contratada, contendo os valores devidos e com data de vencimento ajustada entre as partes.

10.2.1 Os dados constantes no boleto bancário (como CNPJ, razão social, entre outros) deverão coincidir integralmente com os informados na proposta comercial e na documentação de habilitação apresentada ao Sesc/ES na fase de classificação.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário, a nota fiscal deverá conter os dados bancários completos para depósito em conta da titularidade da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta a veracidade e correção das informações fornecidas.

10.3.1 O Sesc/ES não se responsabilizará por eventuais erros ou inconsistências nas informações bancárias prestadas pela empresa contratada.

10.4 A CONTRATADA deverá programar o vencimento do boleto bancário considerando que o Sesc/ES prioriza a realização de pagamentos às **segundas e quartas-feiras**.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem que haja a prévia entrega do material e o correspondente aceite formal pela Unidade requisitante.

10.6 Caso sejam constatados erros ou inconsistências na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. O prazo para pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação correta da documentação fiscal e/ou boleto bancário.

10.7 É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, dar em garantia ou negociar com terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos decorrentes deste fornecimento, inclusive posição jurídica contratual, sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA compromete-se a entregar os materiais objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para assegurar a adequada entrega dos bens, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na proposta apresentada, bem como a comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.4 A CONTRATADA é responsável pela qualidade e conformidade dos materiais entregues, devendo substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia contratual.

11.5 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, a cada contratação decorrente da ata, todas as informações e documentos necessários para o correto fornecimento dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos no respectivo contrato ou ordem de fornecimento.

12.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições definidos nos contratos decorrentes da ata, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as normas do edital e da legislação pertinente.

12.3 A CONTRATANTE deverá designar formalmente representante(s) para acompanhar e fiscalizar as entregas dos materiais, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

12.4 A CONTRATANTE deverá comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer alterações que possam impactar a entrega dos materiais, incluindo ajustes de prazos, cronogramas, locais de entrega ou especificações técnicas, respeitados os limites da ata.

12.5 A CONTRATANTE compromete-se a analisar e responder tempestivamente às solicitações e comunicações da CONTRATADA, de modo a não prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1 É vedado à contratada qualquer ato, omissão ou conduta que contrarie a legislação vigente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES (Resolução Sesc nº 1.593/2024), a boa-fé objetiva ou os deveres anexos ao contrato, tais como informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos no Regulamento Sesc nº 1.593/2024:

13.2.1 Multa moratória, calculada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, serviço, etapa, parcela ou marco contratual entregue ou executado fora do prazo estabelecido neste instrumento ou em seus anexos.

a) A multa moratória apurada poderá ser descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sem necessidade de notificação prévia, e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

b) Para fins de cálculo, quando houver previsão de etapas, parcelas ou marcos contratuais, será considerado o valor proporcional de cada um.

c) A multa moratória poderá, a critério da Contratante, ser restituída, sem correção, ao término da execução contratual, caso a Contratada comprove o cumprimento integral e satisfatório do objeto.

13.2.2 Multa por inadimplemento, de até 10% (dez por cento) no caso de descumprimento parcial, e de até 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do lote, quando este for objeto autônomo da contratação.

13.2.3 Rescisão unilateral do contrato por inadimplemento da Contratada, conforme condições previstas neste instrumento e no Regulamento Sesc nº 1.593/2024.

13.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Ana Carolina de Moura da Silva / Coordenadora de Saúde bucal e Bem-estar
- **Fiscal Substituto:** Paolo Mesquita Duarte / Assistente Administrativo

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

14.2 Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

14.3 A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;

b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;

d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.

f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

14.4 O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

14.5 A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

14.6 A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelo documento abaixo relacionado, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também é considerado parte integrante deste Termo de Referência:

a) Subanexo A - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100

Vitória/ES, 10 de junho de 2026.

SUBANEXO A

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - As características básicas para o fornecimento dos materiais bem como as suas respectivas quantidades estimadas são os que seguem:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CÓDIGO DO ITEM NA REQUISIÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1.	ES1800000000037	Solução de Clorexidine-Digluconato a 2% solução manipulada, de composição química: nipagin, clorexidine digluconato, água destilada, glicerina, sucralose e aroma. Princípio ativo: clorexidine digluconato a 2%, PH: 5,6, aparência: líquida palha. Densidade: 1 g/ml. Solubilidade em água: solúvel. Acondicionado em frasco de polietileno branco leitoso, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 1000 ml	FRASCO	71
2.	ES1800000000077	Hipoclorito de Sódio a 5,25 % solução manipulada, de composição química: hipoclorito de sódio, água destilada, princípio ativo: hipoclorito de sódio a 5,25%, PH: 10 a 11, aparência: líquido amarelado, densidade: 1 g/ml, solubilidade em água: solúvel. Mantido em temperatura e refrigeração adequada (entre 2ºc a 8ºc.). Acondicionado em frasco de polietileno âmbar, atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 04 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 1000 ml	FRASCO	163
3.	ES1800000000228	Hidróxido de Cálcio P. A. Manipulado, de composição química: hidróxido de cálcio P.A., princípio ativo: hidróxido de cálcio P.A., PH: não se aplica, aparência: pó fino acinzentado, densidade: 0,550 g/ml, solubilidade em água: 1,7 g/l (20ºc), magnésio e sais básicos: max. 1%, densidade: 2,24 g/cm3,	VIDRO	61

		ferro (fe): max: 0,05%. Acondicionado em frasco de polietileno branco leitoso, ou de vidro âmbar atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 40 gramas		
4.	ES1800000000992	Solução de EDTA manipulado a 3% solução de composição química: EDTA, solução de hidróxido de sódio, água destilada, princípio ativo: EDTA a 3%, PH: 7,00, aparência: líquido incolor, densidade: 1 g/ml, solubilidade em água: solúvel, veículo água - c/500 ml. Acondicionado em frasco de polietileno branco leitoso, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 500 ml	UNID	13
5.	ES1800000000993	Perborato de Sódio produto manipulado de composição química: perborato de sódio, princípio ativo: perborato de sódio, PH: não se aplica, aparência: pó ou cristais incolores, densidade: 0,9 g/ml, solubilidade em água: pouco solúvel em água. Acondicionado em flaconete ou pote de polietileno branco leitoso, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. Flaconete ou pote de 5 gramas	UNID	26
6.	ES1800000000994	Peroxido de Hidrogênio Gel - 35% produto manipulado de composição química: peróxido de hidrogênio, gel de aristoflex e EDTA, princípio ativo: peróxido de hidrogênio a 35%, PH: 6,0 a 6,5, aparência: gel incolor, densidade: 1 g/ml, solubilidade em água: solúvel. Mantido em temperatura e refrigeração adequada (entre 2ºc a 8ºc.). Acondicionado em seringa odontológica opaca para garantir a proteção da incidência da luz solar direta, na cor branco leitoso, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter	UNID	49

		externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 02 meses a partir da data de fabricação.		
7.	ES1800000000995	Propilenoglicol solução manipulada de composição química: propilenoglicol, princípio ativo: propilenoglicol, PH: 6,7, aparência: líquido viscoso límpido, densidade: 1,037 g/ml, solubilidade em água: miscível em água. Acondicionado em frasco de vidro ou de polietileno branco leitoso, de conta gotas, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 20 ml	VIDRO	60
8.	ES1800000000996	Solução Aquosa Clorexidine a 0,12 % solução aquosa manipulada de composição química: nipagin, clorexidine digluconato, água destilada, glicerina, sucralose e aroma princípio ativo: clorexidine digluconato a 0,12%, PH: 5,6, aparência: líquido incolor, densidade: 1 g/ml, solubilidade em água: solúvel. Acondicionado em frasco de polietileno branco leitoso, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 1000 ml	FRASCO	305
9.	ES1800000000997	Solução de EDTA manipulado a 17% solução de composição química: EDTA, solução de hidróxido de sódio, água destilada, princípio ativo: EDTA a 17%, PH: 7,00, aparência: líquido incolor, densidade: 1 g/ml, solubilidade em água: solúvel, veículo água - c/500 ml. Acondicionado em frasco de polietileno branco leitoso, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 500 ml	FRASCO	77
10.	ES1800000000998	Hipoclorito de Sódio a 2,5 % solução manipulada, de composição química: hipoclorito de sódio, água destilada,	FRASCO	63

		princípio ativo: hipoclorito de sódio a 2,5%, PH: 10 a 11, aparência: líquido amarelado, densidade: 1 g/ml, solubilidade em água: solúvel. Mantido em temperatura e refrigeração adequada (entre 2ºc a 8ºc.). Acondicionado em frasco de polietileno preto, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo conforme legislação sanitária em vigor, e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, validade, data fabricação, número de registro da formulação e registro técnico do responsável no CRF. Validade de 04 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 1000 ml		

Paolo Mesquita Duarte
2026.10.14 09:20:25
-03'00'

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Espírito Santo | www.sesc-es.com.br
Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES CEP: 29.018-300 TEL +55 27 3232 3100